



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Curitiba, 19 de março de 2026.

Ao Senhor Ordenador da Despesa,

Assunto: **Contratação para execução de serviços de assinatura corporativa de acervo digital de normas técnicas da ABNT.**

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para contratação, por inexigibilidade de licitação, de assinatura corporativa de acervo digital de normas técnicas da ABNT, com acesso multiusuário via web, atualização automática das normas vigentes, ferramentas de pesquisa e consulta, com possibilidade de visualização e impressão, destinada a subsidiar a elaboração de especificações técnicas, auxiliar na fiscalização contratual e na gestão predial, bem como subsidiar os processos de contratação do TRT-PR, conforme detalhamento a seguir:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	<u>CATSERV</u>	PREÇO ANUAL
1	Assinatura de sistema digital multiusuário ABNT Coleção, para disponibilização e gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR) e Normas Mercosul (NM/AMN), com acesso via web, atualização automática das normas, visualização e impressão ilimitada, acesso simultâneo por múltiplos usuários e relatórios de utilização.	23000	R\$ 30.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As normas ABNT definem padrões mínimos de segurança. Elas não são apenas "sugestões", mas o resultado do estudo de especialistas sobre como algo deve ser feito para não falhar.

A inexistência de um acervo institucional atualizado de normas técnicas pode gerar dependência de referências fragmentadas, muitas vezes desatualizadas ou incompletas, dificultando a atuação das áreas técnicas e de fiscalização. Essa situação também favorece a elaboração de especificações genéricas em processos de contratação, o que aumenta o risco de impugnações, disputas entre fornecedores e recebimento de materiais ou serviços com qualidade inferior à esperada. Além disso, a falta de padronização pode provocar divergências



de critérios entre diferentes unidades administrativas, gerando retrabalho e inconsistências nos procedimentos.

A adoção de normas técnicas reconhecidas contribui para tornar as especificações mais objetivas e verificáveis, por meio da utilização de métodos de ensaio, classificações e critérios de aceitação baseados em documentos técnicos. Dessa forma, reduz-se a subjetividade no julgamento das propostas e no recebimento de bens e serviços, além de fortalecer a segurança jurídica dos processos de contratação e fiscalização. No âmbito administrativo, as normas técnicas auxiliam na descrição clara do objeto contratado, diminuindo margens de interpretação e mitigando riscos de direcionamento indevido.

Sob a perspectiva da economicidade e da gestão do conhecimento, a assinatura corporativa de um acervo digital de normas técnicas possibilita acesso institucional padronizado e atualizado às referências necessárias. Essa solução evita a realização de compras avulsas por diferentes unidades e reduz custos indiretos decorrentes de retrabalho, ajustes em documentos técnicos, devoluções de materiais ou litígios contratuais. Além disso, assegura a atualização contínua das normas utilizadas, prevenindo o uso de versões obsoletas e promovendo maior eficiência na gestão institucional.

Assim, a contratação do serviço permitirá:

- **Padronização:** Assegurar que os projetos, obras e aquisições do órgão sigam os padrões técnicos nacionais, garantindo a interoperabilidade e a qualidade dos serviços prestados.
- **Segurança Jurídica:** Atender aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, que vincula a execução de obras e serviços de engenharia à obediência das normas técnicas.
- **Acessibilidade:** Garantir que as edificações e serviços públicos cumpram as normas de acessibilidade (como a NBR 9050), evitando multas e ações civis públicas.
- **Atualização:** Mitigar o risco de utilização de normas revogadas ou obsoletas, o que poderia comprometer a segurança das estruturas e a eficiência dos gastos públicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT é a entidade reconhecida como Foro Nacional de Normalização, responsável pela elaboração, publicação e gestão das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), bem como pela representação do Brasil em organismos internacionais e regionais de normalização. Em razão dessa atribuição institucional, a ABNT detém os direitos de comercialização e disponibilização do acervo oficial dessas normas.

Dessa forma, verifica-se a inviabilidade de competição, pois não há possibilidade de comparação com produtos ou serviços equivalentes fornecidos por outros agentes econômicos, caracterizando-se a hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a exclusividade do fornecedor mediante documentação hábil. A contratação, portanto, mostra-se necessária para assegurar o acesso institucional às normas técnicas atualizadas, essenciais à elaboração de especificações técnicas, à fiscalização contratual e à padronização de procedimentos administrativos e técnicos.

Fundamentação: Lei 14.133/2021 – Art. 74

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Foram definidos critérios de sustentabilidade para a contratação?

	Dimensão	Crítérios
(x) Sim	Ambiental	Redução do consumo de papel; Incentivo à consulta eletrônica; Eficiência no uso de recursos tecnológicos; Contribuição indireta para contratações sustentáveis; Alinhamento com diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.
	Econômica	As normas garantem padrões de qualidade, as obras e produtos adquiridos pelo órgão tendem a durar mais, gerando economia a longo prazo.
	Social	As normas ABNT são ferramentas que permitem ao órgão fiscalizar e garantir que essas normas de segurança e acessibilidade sejam cumpridas em todos os seus contratos.
	Cultural	Disseminação do conhecimento técnico oficial entre os servidores promove uma cultura de rigor técnico e profissionalismo, respeitando o saber especializado.
	Integridade	O uso das normas integra o planejamento (Pedido de Cotação) com a execução, garantindo que o ciclo de vida do objeto contratado seja sustentável e tecnicamente correto.
() Não	Justificativa:	

Fundamentação: RES CSJT 364/2023

Art. 30. As contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus devem observar as práticas e os critérios sustentáveis aplicáveis às contratações públicas.

< [Consultar o Documento Orientações para preenchimento de Critérios de Sustentabilidade](#) > (ctrl + clique)

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A demanda para a presente contratação teve origem na Secretaria de Segurança Institucional, unidade que inicialmente identificou a necessidade de acesso institucional a um acervo atualizado de normas técnicas, de forma a subsidiar suas atividades técnicas e administrativas. A partir dessa identificação, foi iniciada a elaboração do projeto e das justificativas necessárias para viabilizar a contratação da solução.

Posteriormente, a Coordenadoria de Serviços Gerais tomou conhecimento da iniciativa e da relevância da disponibilização de um acervo institucional de normas técnicas, considerando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

que o acesso a esse tipo de conteúdo também atende às necessidades de diversas outras áreas da instituição, especialmente na elaboração de especificações técnicas, na padronização de procedimentos e no apoio às atividades de fiscalização contratual.

Dessa forma, o projeto inicialmente estruturado pela Secretaria de Segurança Institucional foi encaminhado à Coordenadoria de Serviços Gerais, a qual passou a dar continuidade às providências administrativas necessárias para o andamento do processo de contratação, com vistas à formalização da solução e à disponibilização do acesso institucional às normas técnicas para atendimento das demandas organizacionais.

Em um primeiro momento, foram iniciadas tratativas junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas, fornecedora exclusiva do objeto pretendido, ocasião em que foi apresentada proposta comercial inicial no valor de R\$ 48.142,00 para o período de 12 meses. Com o intuito de demonstrar a compatibilidade do valor ofertado, a empresa encaminhou notas fiscais relativas a contratações anteriores, as quais, todavia, referiam-se a quantitativos reduzidos de normas (em torno de 10 normas por contratação), não sendo plenamente comparáveis ao objeto ora pretendido, que contempla acesso amplo a acervo significativamente superior.

Diante disso, esta Unidade Administrativa, pautada pelo dever de diligência e pela busca da proposta mais vantajosa, promoveu pesquisa de preços em banco de dados especializado, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de múltiplas fontes para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado. Nessa análise, foram identificadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, cujos valores médios se mostraram inferiores ao inicialmente proposto para objeto de natureza equivalente.

Com base nesses elementos, foi formalmente questionada a contratada acerca da possibilidade de redução do valor apresentado. Verificou-se, ainda, que os menores preços identificados estavam associados, em sua maioria, a contratações realizadas por instituições de ensino, com valores situados na faixa de R\$ 20.000,00 a R\$ 22.000,00. Ao ser instada a se manifestar, a empresa esclareceu que tais condições são específicas para esse tipo de instituição (fomento à educação), mas apresentou contraproposta com desconto de 30%, resultando no valor de R\$ 33.699,40.

Não obstante a redução obtida, esta Coordenadoria deu continuidade às tratativas, mantendo postura proativa e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, foi novamente questionada a possibilidade de adequação do valor para patamar semelhante ao praticado em contratação firmada com a Prefeitura Municipal de São Paulo, em torno de R\$ 30.000,00 para objeto equivalente.

Em resposta, a Associação Brasileira de Normas Técnicas anuiu com o pleito, ajustando o valor final da contratação para R\$ 30.000,00, o que representa redução significativa em relação à proposta inicial e maior aderência aos preços praticados em contratações públicas similares.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Assim, restou demonstrado que o preço praticado na presente contratação é similar a preço praticado em outra contratação pública. O acesso ao acerto total mostra-se econômico, com custo por norma inferior à contratação parcial ou mesmo unitária.

6. ESTIMATIVA DA DESPESA

Orçamento:	R\$ 30.000,00	
Percentual:	0 % 1º grau	100 % 2º grau
Natureza da despesa:	3.3.90.39	
Item SIGEO:	151102026000473	
Obs.:	O valor para a despesa está previsto no Plano Anual de Contratações (Proad 837/2026).	
Critério adotado:	Inexigibilidade de licitação	

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há.

8. DADOS DO FORNECEDOR INDICADO

Nome:	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT
CNPJ:	33.402.892/0001-06
Nome Fantasia:	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS (ABNT)
Endereço:	Avenida 13 de Maio, nº 13 – 28º andar, Rio de Janeiro/RJ
Contato:	(11) 3017-3652
Telefone:	(11) 3017-3652
Email:	ryan.takahashi@abnt.org.br ; Daiane.guimaraes@abnt.org.br

9. UNIDADE SOLICITANTE / GESTORA

Nome:	E-mail:	Fone:
Adevilson Fernandes de São José	sg@trt9.jus.br	(41) 3310-7780

10. FISCAIS DO CONTRATO

Tipo:	Nome:	E-mail:	Fone:
Titular:	João Gabriel Teodoro Guimarães	joaoguimaraes@trt9.jus.br	(41) 3310-7092
Substituto:	Fabiano Suchodolak Braz	fabianobraz@trt9.jus.br	(41) 3310-7092

11. UTILIZAÇÃO DOS MODELOS PADRÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(x) Declaramos que, para elaboração do presente Estudo técnico preliminar (se aplicável) / Termo de referência, utilizamos os modelos padronizados elaborados pela Advocacia-Geral da União, com as adaptações do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, disponíveis na Intranet / SLC Licitações e Contratos / Governança e Gestão.

Para elaboração do Mapa de Riscos (se aplicável) e Mapa Comparativo de Preços também foram utilizados os modelos disponibilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Ciente de que os tópicos não devem ser excluídos dos modelos (justificar quando não aplicável), nem os textos das fundamentações, bem como a versão dos documentos constantes no rodapé.

12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9.ª REGIÃO - PARANÁ

Endereço: Avenida Vicente Machado, 147, Centro, Curitiba-PR

A/C:.

Agendar pelo fone: (41) 3310-7092

Horário de recebimento: das 10h às 17h, de 2ª à 6ª feira, exceto feriados.

Prazo de entrega:	Os serviços serão disponibilizados em até 72 horas úteis, após a formalização da contratação.
--------------------------	---

13. DOCUMENTOS ANEXADOS

- DFD – Documento de Formalização da Demanda (print SIGEO)
- Termo de Referência
- Proposta do fornecedor
- Comprovantes do Preço Praticado
- Atestado ou Contrato de Exclusividade, com a devida comprovação de autenticidade
- Declaração de inexistência de nepotismo e outras declarações
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Consulta ao Cadastro CADIN.

Fundamentação: Súmula TCU 255 (Comprovação de autenticidade)

Respeitosamente,

João Gabriel Teodoro Guimarães
Seção de Controle

Adevilson Fernandes de São José
Coordenadoria dos Serviços Gerais